

**LEI Nº 3971/2024**

**EMENTA:** Denominar de RUA JUDAS TADEU ALBUQUERQUE D'ALMEIDA UNS, a rua Projetada, com denominação provisória de "Rua 1" Q.A.L 1 ao 15, Q.B.L. 1 ao 9, Q.F.L. 13 ao 25 e Q.G.L. 9 e 1 O, do Loteamento Campinas da Serra, Cohab 11, neste município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que Câmara Municipal de Gravata aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar de RUA JUDAS TADEU ALBUQUERQUE D'ALMEIDA UNS, a rua Projetada, com denominação provisória de "Rua 1" Q.A.L 1 ao 15, Q.B.L. 1 ao 9, Q.F.L. 13 ao 25 e Q.G.L. 9 e 1 O, do Loteamento Campinas da Serra, Cohab 11, neste município.

Art. 2º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, responsável junto aos correios e telégrafos, solicitar o Código de Endereçamento Postal -CEP.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Joaquim Didier, em 02 de setembro de 2024 201º da Independência;  
134º da República.

**JOSELITO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Município de Gravata